

Id:13B5AC7D254AA64A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 144/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma - PI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros que constituiram a Comissão do Precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Inhuma-PI:

Eliete Moura da Silva Nogueira
CPF: 535.196.393-00
Maria Aparecida de Sousa Silva
CPF: 489.895.093-00
Franklin Mendes do Nascimento
CPF: 023.081.563-41
Renilda Macêdo Moraes Nunes Torres
CPF: 824.112.713-87
Lucélia Maria Nogueira Ferreira
CPF: 003.777.223-67

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Nome: João Lucas Meireles Gonçalves
CPF: 017.711.443-60
Nome: Maria Edyani Rodrigues de Lucena
CPF: 000.490.173-81

Representante do Poder Legislativo:

Nome: Marcos Antônio de Oliveira Rufino
CPF: 274.841.303-20
Nome: Ronaldo Lima Leal
CPF: 743.000.403-20

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Ivonete Ferreira de Oliveira Leal - CPF 322.254.313-53
Suplente: Luiza Araújo de Sousa - CPF 323.920.873-34
Titular: Joseni da Silva Marinho - CPF 840.992.833-72
Suplente: Silvanilde Pereira da Silva Ferreira - CPF 003.749.123-78
Titular: Carlene Rodrigues de Carvalho Magalhães - 825.667.203-04

Suplente: Maria Gracioni Gonçalves Leal - CPF 489.896.903-82
Titular: Lucélia Nascimento Souza - CPF 976.652.583-87
Suplente: Maria Helena Alves dos Santos Silva - CPF 591.533.633-87
Titular: Rosimar Pacheco de Moura Gonçalves - CPF 318.976.063-20
Suplente: Antônia Maria Pereira Dionísio - CPF 827.316.323-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, 08 de novembro de 2023.

ELBERT HOLANDA
MOURA:35313269372
Assinado de forma digital por ELBERT
HOLANDA MOURA:35313269372
Data: 2023.11.08 09:40:05 -03'00'

ELBERT HOLANDA MOURA

Prefeito Municipal

Id:089B80BA38FAA692



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PREMIAÇÃO DE AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Campo Grande do Piauí - PI.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital de Premiação elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

O Município de Campo Grande do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que, no período de 09/11/2023 a 28/11/2023, realizará de forma online através do email: semuccg@hotmail.com Campo Grande do Piauí - PI, através das inscrições de propostas dos interessados em participar do "Edital 01/2023 LEI PAULO GUSTAVO 195/2022", observando-se as regras deste Edital, da Lei 195/2022 de 08 de julho de 2022 e do Decreto 11.453, de 11 de maio de 2023.

1. OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos de Agentes culturais premiação cultural de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Grande do Piauí.

2. VALORES

2.1 - O valor total disponibilizado para este Edital é de aproximadamente R\$ 45.806,95 (Quarenta e Cinco Mil oitocentos e seis Reais e Nove e Cinco Centavos) entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13-392-0025 2.004 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Paulo Gustavo.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI há pelo menos 24 meses e estejam cadastrados na Secretaria Municipal.

3.2 - Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 - O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 - O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

(Continua na próxima página)